



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 22/04/2019

DIRETORIA

EDITAL

EDITAL OAB-DF N° 1, DE 18 DE ABRIL DE 2019

PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA LISTA SÊXTUPLA DE ADVOGADOS A SER ENCAMINHADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF, PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE DESEMBARGADOR DESTINADA À ADVOCACIA

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, incisos II e IX, do Regimento Interno da entidade, tendo em vista o disposto na Resolução nº 9, de 16 de abril de 2019, no art. 58, incisos I e XIV, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, no art. 10 do Provimento nº 102, de 9 de março de 2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, torna público o procedimento de elaboração da lista sêxtupla de advogados a ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF para o preenchimento da vaga de Desembargador destinada à advocacia nos termos do art. 94 da Constituição da República, mediante as regras e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento será regido pelo Provimento nº 102, de 9 de março de 2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pela Resolução nº 9, de 16 de abril de 2019, do Conselho Seccional do Distrito Federal e por este Edital.

1.2 O procedimento será conduzido pela Comissão Eleitoral de que trata o art. 3º da Resolução nº 9, de 16 de abril de 2019, observadas as competências decisórias da Diretoria e do Conselho Pleno da Seccional do Distrito Federal previstas na citada Resolução e no Regimento Interno da entidade.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O advogado interessado em concorrer à vaga na lista sêxtupla deverá formalizar pedido de inscrição para o procedimento de que trata este Edital no período de **24 de abril a 13 de maio de 2019**, por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Seccional.

2.2 O requerimento de inscrição deve ser protocolizado na sede da OAB/DF, situada no SEP/DF 516, Bloco B, Lote 7, 3º andar, Asa Norte, Brasília (DF), Cep: 70770-522, no horário de 9 às 19h, ou por correspondência enviada pelo sedex ou outra forma de entrega expressa desde que postada até as 19h do último dia previsto para as inscrições.

2.3 Na instrução do requerimento, o candidato deverá observar integralmente o disposto no Provimento nº 102, de 2004, e nos arts. 5º a 7º da Resolução nº 9, de 16 de abril de 2019.

2.4 A apresentação do requerimento de inscrição implica a submissão voluntária do candidato, em caráter irrevogável e irretratável, a todas as regras regulamentares e editalícias aplicáveis ao procedimento de seleção.

3. DAS FASES DO PROCEDIMENTO

3.1 O procedimento de que trata este Edital observará os trâmites e as fases previstas na Resolução nº 9, de 16 de abril de 2019.

3.2 As fases do procedimento ocorrerão nas seguintes datas prováveis:

Data ou período	Etapa	Fundamento (Resolução nº 9, de 2019)
24/4 a 13/5/2019	Período de inscrições.	Art. 4º, parágrafo único
14/5 a 17/5/2019	Exame dos requerimentos de inscrição e homologação das candidaturas.	Art. 8º
21/5/2019	Publicação do edital com a decisão da Diretoria da OAB/DF quanto à homologação das inscrições e convocação da sessão do Conselho Pleno para formação da lista com doze candidatos.	Art. 9º
22 a 27/5/2019	Período de impugnação das candidaturas e de interposição de recursos por parte dos candidatos cujas inscrições não tiverem sido homologadas.	Art. 10
29/5/2019	Publicação do edital de intimação para apresentação de defesas às impugnações e indeferimento da candidatura.	Art. 11
30/5 a 3/6/2019	Prazo para apresentação de defesa às impugnações.	Art. 11
4 a 12/6/2019	Análise das impugnações e recursos e emissão de parecer pela Comissão Eleitoral.	Art. 11, § 2º
13/6/2019	Sessão extraordinária do Conselho Pleno para julgamento das impugnações e recursos, arguição dos candidatos e formação da lista com doze candidatos.	Arts. 12 a 14
17/6/2019	Publicação do edital com a lista definitiva dos nomes dos candidatos aptos a participar de consulta direta e convocação da consulta direta.	Art. 14, § 3º e art. 15, parágrafo único

03/7/2019	Realização da consulta direta, por meio de votação eletrônica, via internet.	Art. 16
5/7/2019	Publicação do edital com o resultado da consulta direta e a convocação da sessão do Conselho Pleno para homologação da lista sêxtupla.	Art. 17
8 a 9/7/2019	Prazo para apresentação de representações em face do descumprimento das regras de divulgação das candidaturas	Art. 22, <i>caput</i>
11/7/2019	Publicação do edital de intimação para apresentação de defesas dos candidatos.	Art. 22, § 1º
12 a 16/7/2019	Prazo para apresentação das defesas dos candidatos.	Art. 22, § 1º
17/7 a 24/7/2019	Análise das impugnações e recursos e emissão de parecer pela Comissão Eleitoral.	Art. 22, § 2º
25/7/2019	Sessão do Conselho Pleno para julgamento representações e homologação da lista sêxtupla	Art. 23
29/7/2019	Publicação do edital com o resultado final da lista sêxtupla	Art. 23
30/7/2019	Envio da lista sêxtupla ao Presidente do TJDF	Art. 24

3.4 As datas indicadas no item 3.2 representam mera projeção a partir dos prazos exigidos na Resolução nº 9, de 16 de abril de 2019, podendo ser modificadas conforme as circunstâncias concretas verificadas ao longo do procedimento de que trata este Edital.

4. DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.688, de 3 de julho de 2018, bem como no art. 45, § 6º, da Lei nº 8.906, de 1994, as notificações e intimações relacionadas ao procedimento de que trata este Edital serão efetuadas por meio de publicação no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2 Para conferir maior transparência ao processo, os atos relativos ao processo de seleção de que trata este Edital serão também publicados em área específica do sítio eletrônico da OAB/DF e enviados para os endereços de correio eletrônico informados pelos candidatos em seu requerimento de inscrição.

4.3 As medidas indicadas no item 4.2 terão caráter meramente informativo e não afetarão a contagem dos prazos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados relativos ao procedimento de que trata este Edital no Diário Eletrônico da OAB e no sítio eletrônico da OAB-DF.

5.2 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais.